

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1164/2021
LICITAÇÕES-E ID: 917392

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – FMSFI via registro de preço CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Abertura do prazo para inclusão das propostas: da **publicação do edital** até a abertura da sessão pública;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia 02/02/2022, a partir das 09h;
- Início da fase competitiva/lances: dia 02/02/2022, às 10h;

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal n° 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto n° 10.024/2020, no Decreto Municipal n° 18.718 de 26/02/2009, Ordem de Serviço n° 010/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) nos pregões, no âmbito da Fundação, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O Valor Máximo total da presente licitação é de **R\$ 2.317.719,55 (dois milhões trezentos e dezessete setecentos e dezenove e cinquenta e cinco centavos)**.

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Convênio nº 4500059619 firmado entre a ITAIPU e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo nº 1164/2021**.

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (045) 3521-1776 – E-mail: licitacaofmsfi@gmail.com

Acesso Identificado no Link: www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

Anexo IV - Declaração de ME ou EPP

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo

I - DAS INFORMAÇÕES:

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário (a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br;
3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, protocolando seu pedido no sistema.
4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo julgar e responder à impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação;
5. Quando o questionamento implicar alteração de condição que afete a formulação das

propostas, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas e documentos de habilitação será reaberto.

6. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecedores em igualdade de condições.
8. O pregão possuirá cota única em razão da justificativa apresentada no termo de referência.
9. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.
10. As especificações para formação de preço máximo constam no termo de referência.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de habilitação.
2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que constem ou venham a constar, conforme Cláusula Oitava do Convênio nº4500059619:

Cláusula 8ª - É VEDADO À CONVENIADA O PAGAMENTO DE DESPESAS:

I) com finalidade diferente ao objeto do CONVÊNIO, inclusive em caráter de emergência;

II) a título de taxas de administração, gerência ou similar;

III) relativas a gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;

IV) efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;

V) relativas a multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;

VI) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;

VII) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal de qualquer dos partícipes, ou ainda de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou ainda, a pessoas jurídicas em que estes sejam

proprietários, sócios ou exerçam função de direção;

VIII) de consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do CONVÊNIO;

IX) relativas à participação em licitação ou à contratação de empresas para execução do presente CONVÊNIO que constem ou venham a constar:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

X) com outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

III - DO OBJETO:

1. Consta do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste Edital a especificação completa do objeto.

IV - DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA FUNDAÇÃO:

1. O **PREGÃO** será conduzido pelo Pregoeira **OFICIAL**, Renata Heiss Antunes auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na **portaria nº 329/2021** contida nos autos do processo, que terá em especial as seguintes atribuições:
 - a) Conduzir a sessão pública;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) Indicar o vencedor do certame;
 - i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
2. O Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

V- DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL:

1. **Pressupostos:** o encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe a declaração por parte da licitante, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), de que:
 - a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - b) O licitante concorda com todas as cláusulas do edital, não cabendo em hipótese alguma a desistência da proposta, podendo ser convocado em qualquer tempo dentro da validade da proposta, mesmo que não tenha sido classificado em 1º lugar, fato comum pois podem ocorrer desclassificações.
 - c) A proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - d) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - e) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - f) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - g) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU antes da abertura oficial das propostas;
 - h) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - i) Até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - j) Sua proposta possui validade de 60 (sessenta) dias.

2. **A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes.com.br, para análise e terá que conter, SOB PENA DE**

DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) **Preço total do lote grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente.**
 - Não deverá ser cadastrado valor unitário dos lotes no sistema.
 - b) **Indicação da marca ofertada.**
 - c) **Anexo do arquivo de proposta (ANEXO II) devidamente assinado pelo representante legal, em formato PDF no sistema.**
3. As propostas deverão ser inseridas no sistema a partir da publicação deste edital, até o horário previsto para início da sessão pública.
 4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação.
 5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
 6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
 7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
 8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
 9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10. **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ENVIAR AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLETOS ATRAVÉS DO SISTEMA LICITAÇÕES-E.**
 - a) **A proposta deverá abranger todos os lotes em que a empresa participou, para eventual desclassificação de primeiros colocados.**
 - b) A forma de inserção dos documentos no sistema deve seguir as instruções do próprio sistema, conforme os links disponibilizados: (<https://www.licitacoes->

[e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORPROPOSTA.pdf](https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORPROPOSTA.pdf)) e (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>)

- c) **Todas as empresas deverão enviar os catálogos e manuais dos produtos, certificados pela ANVISA, juntamente aos documentos de habilitação, para análise prévia da equipe técnica.**

VI - DO PORTAL ELETRÔNICO:

1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br
2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br
3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. Após o horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
2. Previamente à etapa de classificação de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeira. A não visualização pelo Pregoeira, independentemente da razão, será considerada como não inserida,

acarretando na desclassificação do licitante.

3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, sendo observado o modo de disputa aberto (art. 31, I, Decreto nº 10.024/2020).
4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
7. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato aos participantes, através do sistema eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
9. Na etapa inicial de lances da sessão pública o lote ficará aberto para lances por dez minutos no tempo normal e após será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, na forma estabelecida no artigo 32 do Decreto nº 10.024/2020.
10. O Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC

123/2006, o Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.

13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

VIII - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto 10.024/2020, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.
4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
 - a) Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

- c) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem;
-
6. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem VIII, 5, a), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
 8. O Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
 9. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido Certificado de Habilitação conforme especificado na Chamada Pública nº 007/2018, 012/2020 ou 007/2021, ou os documentos de habilitação conforme este edital.
2. **CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO (CH)**, vigente, fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, o que **dispensa** a apresentação dos demais documentos de Habilitação, podendo ser o extrato da publicação do mesmo no Diário Oficial do Município ou a publicação no site da Fundação.
3. **Para licitantes sem Certificado de Habilitação:** Caso a empresa não possua Certificado de Habilitação, **deverá apresentar todos os documentos dos itens seguintes (4, 5, 6, 7 e 8), na forma especificada**, contendo o nome da licitante e seu CNPJ sob pena de desclassificação, para ser considerada habilitada.
 - 3.1. Nos termos do Convênio nº 4500059619, celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde e a Itaipu Binacional, não serão habilitadas as empresas que se enquadrem nas vedações da Cláusula VIII.
4. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;**
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e
- f) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- g) Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.

- h) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- j) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).
- k) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, á critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- m) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem IX, 5, l), implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123. art. 43, § 2º).

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 6.2. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- 6.3. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, caso houver.
- 6.4. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional

competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

- 6.5. Cópia do Registro Atualizado do Responsável Técnico devidamente capacitado para execução dos serviços descritos conforme termo de referência.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos documentos.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos **Termos de Abertura, Encerramento e Notas Explicativas (se existentes) devidamente Registrado na Junta Comercial Competente da cidade origem, em Cartório de Registro Civil, SPED ou outro devidamente reconhecido na lei vigente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- b) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo III**.
- c) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.
- d) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos no Edital e seus ANEXOS, inclusive no que se refere às certidões.
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- f) O Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- g) **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro**

contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- a) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- b) A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pelo Pregoeira. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
- c) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- d) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- e) Os recursos contra decisões do Pregoeira não terão efeito suspensivo.
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g) O Pregoeira deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do lote objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

XI - ATA DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES

1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e será assinada em até 05 (cinco) dias após a convocação, juntamente com o Contrato.
2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - a) Pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
 - b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, nos termos legais;

- c) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula XIV;
 - d) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - e) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - f) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital; Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - g) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 - h) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
4. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas neste edital.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação exigidas neste edital.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) deste certame no prazo de final de até 90 dias contados do recebimento da nota de empenho, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min as 11:30min e 13h00min as 16h30min.
- b) Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.
- c) Após o prazo final para entrega do equipamento, a empresa vencedora do certame em estado já homologado que não conseguir atender a entrega do equipamento no prazo final, irá ter que arcar com os custos totais do valor do item adquirido.
- d) A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 90 (noventa)

dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

XIII - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e) Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 27, 28 e 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de três (três) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- g) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- h) Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público

de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- l) A contratada deve renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- m) Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

XIV - DAS SANÇÕES:

1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição: Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**
2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
4. As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do Pregoeira em

sentido contrário.

4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
9. A adjudicação do lote objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeira, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2005 e Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
12. Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.
13. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Site: <https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> ou diretamente no www.licitacoes-e.com.br com o N° do **ID 917392**.
14. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Municipal, site <http://www.pmfi.pr.gov.br/utilidades/diario/> de circulação municipal, <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/> e no Jornal Gazeta Diário.

Foz do Iguaçu-Pr, 10 de janeiro de 2022.

Renata Heiss Antunes

Pregoeira

Portaria nº 329/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médio-hospitalares, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo de referência, para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI, a serem alocados nas unidades por ela administradas, mediante processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico conforme Sistema de Registro de Preço (SRP), com formato de julgamento do tipo de menor preço por item, demais especificações técnicas e as quantidades estão descritas a seguir. Este objeto está contemplado no plano de trabalho do termo de convênio nº 4500059619, realizado entre a ITAIPU BINACIONAL e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – PR.

2. JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

2.1 Estes novos equipamentos serão utilizados para substituição dos aparelhos antigos ou obsoletos e/ou para ampliar o quantitativo dos equipamentos médicos, buscando a melhoria dos atendimentos, o aumento do número de cirurgias e atendimentos prestados pela FMSFI. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste complexo hospitalar, uma vez que proporcionem a melhor qualidade de atendimento, com equipamentos modernos e inovação tecnológica.

2.2 Justifica-se abertura deste processo licitatório, tendo em vista a necessidade de aquisição, bem como a continuidade das compras pelo procedimento legal via licitação, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93 em concordância com o convênio firmado.

2.3 Os quantitativos foram estimados pelos responsáveis de cada especialidade médica do Hospital Municipal, pela direção da FMSFI e pela equipe responsável da engenharia clínica, considerando os seguintes fatores:

- a) Da necessidade de criação de unidades de sentinela para triagem de pacientes com síndrome gripal ocasionadas pela pandemia e outras comorbidades;
- b) Dos novos setores inaugurados e a ampliação da capacidade de atendimento;

c) Da observação da situação dos equipamentos que se encontram instalados e as demandas da unidade hospitalar para cada item, as especificações técnicas constam como a dos equipamentos já adquiridos no hospital buscando a melhoria tecnológica e a padronização para o item.

2.4 As especificações técnicas foram elaboradas pelo setor de engenharia clínica com auxílio da equipe médica de cada especialidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações e quantidades estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	<p align="center">Craniótopo Elétrico</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Console com irrigação integrado- unidade de controle com parâmetros alteráveis através de painel digital touch screen, com: ajuste personalizado dos parâmetros de trabalho; 2. Volume de sinais acústicos ajustável; 3. Ajuste individual das características (rampa/aceleração/parada) de cada motor. 4. Deve ter saídas de cabos com engate rápido para conexões de motores simultâneos (no mínimo 2 engates). 5. Peças de mão/ponteiras devem possuir motor integrado, formando peça única. 6. Peças de mão de baixo peso e construção ergonômica; 7. Controle on/off; acoplamentos de encaixe rápido. 8. Unidade deve ter armazenamento de configurações e recuperação automática quando engate do motor. 9. Alimentação Elétrica: bivolt automático, 100-240v,50/60hz; 10. Classificação grau de proteção de acordo com legislação vigente; 11. Pedal - pedal duplo de comando para controle de velocidade. Material deve ser a prova d'água, fácil limpeza, podendo ser limpo em água corrente. <ol style="list-style-type: none"> 11.1. Cabo do pedal com no mínimo 3 metros de comprimento. 11.2. Classificação grau de proteção de acordo com legislação vigente; 12. Cabo - cabo elétrico para conexão de motores no caso de este não estar fixo na peça de mão; <ol style="list-style-type: none"> 12.1. Cabo passível de limpeza mecânica ou manual e esterilizável em autoclave à vapor ciclo de 121° ou 134°; 12.2. Trava de segurança e engate rápido com no mínimo 3 metros de comprimento; 12.3. Classificação grau de proteção de acordo com legislação vigente; 13. Craniótopo - motor para neurocirurgia; <ol style="list-style-type: none"> 13.1. Fabricado em aço inoxidável; 13.2. Velocidade variável de 0 à 60.000 rpm ou superior; 13.3. Rotação à direita e à esquerda; 13.4. Deve ter engate rápido; 	02	R\$ 475.949,51	R\$ 951.899,02

<p>13.5. Utilização de brocas tamanho universal, compatíveis com o tamanho do craniótomo;</p> <p>13.6. Troca de brocas com engate rápido, sem necessidade de uso de qualquer tipo de chave.</p> <p>13.7. Motor integrado à peça de mão;</p> <p>13.8. Ergonômico;</p> <p>13.9. Sistema de segurança para troca das brocas;</p> <p>13.10. Equipamento deve ser passível de limpeza mecânica ou manual e esterilizável em autoclave à vapor ciclo de 121 ° ou 134°;</p> <p>13.11. Com possibilidade de limpeza interna;</p> <p>13.12. Limpeza manual com desinfecção por Imersão.</p> <p>13.13. Classificação grau de proteção de acordo com legislação vigente;</p> <p>14. Motor de trepanação - motor para neurocirurgia, para trepanação do crânio;</p> <p>14.1. Velocidade variável de 100 ou menor 1200 Rpm;</p> <p>14.2. Rotação à direita e à esquerda;</p> <p>14.3. Engate rápido para brocas;</p> <p>14.4. O equipamento deve ser passível de limpeza mecânica ou manual e esterilizável em autoclave à vapor, ciclo de 121 ° ou 134°.</p> <p>14.5. Com possibilidade de limpeza interna;</p> <p>14.6. Limpeza manual com desinfecção por Imersão.</p> <p>14.7. Motor integrado à peça de mão;</p> <p>14.8. Ergonômico;</p> <p>14.9. Sistema de segurança para troca das brocas;</p> <p>14.10. Substituição de brocas.</p> <p>14.11. Classificação grau de proteção de acordo com legislação vigente;</p> <p>15. Motor de DRILL - motor para neurocirurgia, para utilização de fresas e brocas;</p> <p>15.1. Velocidade variável de 0 a 60.000 Rpm;</p> <p>15.2. Rotação à direita;</p> <p>15.3. Engate rápido para brocas e fresas;</p> <p>15.4. O equipamento deve ser passível de limpeza mecânica ou manual e esterilizável em autoclave à vapor ciclo de 121 ° ou 134°.</p> <p>15.5. Com possibilidade de limpeza interna;</p> <p>15.6. Limpeza manual com desinfecção por Imersão.</p> <p>15.7. Motor integrado à peça de mão;</p> <p>15.8. Ergonômico;</p> <p>15.9. Sistema de segurança para troca das brocas;</p> <p>15.10. Substituição de brocas.</p> <p>15.11. Classificação grau de proteção de acordo com legislação vigente;</p> <p>16. Protetor de dura-máter Médio (Adulto) - protetor de dura-máter Médio para utilização com peça de mão de craniótomo;</p> <p>16.1. Autoclavável / esterilizável em Autoclave à vapor ciclo de 121 ° ou 134°;</p> <p>16.2. Com marcação a laser para identificação de tamanho da broca a ser utilizada.</p> <p>16.3. Classificação grau de proteção de acordo com legislação vigente;</p> <p>17. Protetor de dura-máter Pequeno (Infantil) - protetor de dura-máter Médio para utilização com peça de mão de craniótomo;</p>			
--	--	--	--

<p>17.1. Autoclavável / esterilizável em Autoclave à vapor ciclo de 121 ° ou 134°;</p> <p>17.2. Com marcação a laser para identificação de tamanho da broca a ser utilizada.</p> <p>17.3. Classificação grau de proteção de acordo com legislação vigente;</p> <p>18. Broca trepanação 12 a 14mm - broca de trepanação; destinado a perfuração da calota craniana;</p> <p>18.1. Sistema de parada auto stop;</p> <p>18.2. Autoclavável e reutilizável ou descartável</p> <p>18.3. Diâmetro externo de 12 mm;</p> <p>18.4. Engate rápido.</p> <p>18.5. Classificação grau de proteção de acordo com legislação vigente.</p> <p>18.6. 10 unidades</p> <p>19. Brocas cortantes para Drill – Tamanhos variados;</p> <p>19.1. Em aço inox;</p> <p>19.2. Autoclavável e reutilizável ou descartável</p> <p>19.3. Medidas aproximadas: comprimento 70mm;</p> <p>19.4. Diâmetro de 15 mm.</p> <p>19.5. Classificação grau de proteção de acordo com legislação vigente;</p> <p>19.6. 30 unidades</p> <p>20. Brocas Diamantadas para Drill – Tamanhos variados;</p> <p>20.1. Autoclavável e reutilizável ou descartável</p> <p>20.2. Medidas aproximadas: comprimento 70mm;</p> <p>20.3. Diâmetro de 15 mm.</p> <p>20.4. Classificação grau de proteção de acordo com legislação vigente;</p> <p>20.5. 30 unidades</p> <p>21. Fresas craniótomo - fresa modelo cortante; dentes retos; ii anéis com 3 canais de trabalho;</p> <p>21.1. Autoclavável e reutilizável ou descartável</p> <p>21.2. Medidas aproximadas: comprimento 70mm;</p> <p>21.3. Diâmetro de 15 mm.</p> <p>21.4. Classificação grau de proteção de acordo com legislação vigente;</p> <p>21.5. 12 unidades</p> <p>22. Fresas craniótomo - fresa modelo cortante; ponta cônica;</p> <p>22.1. Autoclavável e reutilizável ou descartável</p> <p>22.2. Medidas aproximadas: comprimento 70 mm;</p> <p>22.3. Diâmetro de 1 mm;</p> <p>22.4. 10 unidades</p> <p>23. Peça de Mão para o Drill –</p> <p>23.1. 01 unidade Angulada Longa para o Drill;</p> <p>23.2. 01 unidade Angulada Curta para o Drill;</p> <p>24. Rack para Acomodação – Rack com no mínimo 4 rodízios para acomodação e transporte do equipamento (Console);</p> <p>24.1. 01 unidade</p> <p>25. Cesto perfurado com tampa para acondicionamento com malha interna plana com perfeito acabamento, deve comportar material a ser esterilizado e descrito acima.</p> <p>25.1. Esterilizável em autoclave à vapor ciclo de 121 ° ou 134°.</p> <p>25.2. Tampa metálica para uso em conjunto de cesto.</p>			
---	--	--	--

	<p>25.3. 01 unidade</p> <p>26. Óleo lubrificante estéril - óleo spray se o equipamento necessita de lubrificação, em frasco contendo mínimo 300 ml, para lubrificação de motores cirúrgicos, com base de parafina, permeável ao vapor, para uso antes do processo de esterilização.</p> <p>26.1. 06 unidades</p> <p>27. Deve acompanhar</p> <p>27.1. Todos os adaptadores necessários para a perfeita utilização e desinfecção do equipamento;</p> <p>27.2. Assistência Técnica no local em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após abertura de chamado.</p> <p>27.3. Registro vigente na Anvisa;</p> <p>28. Treinamentos</p> <p>28.1. Para garantir pleno domínio do equipamento deverá ser instalado e prestado treinamento para os profissionais que a utilizarão sem ônus para o Hospital.</p>			
02	<p>Foco Cirúrgico</p> <p>1. Com duas cúpulas de no mínimo 610mm cada;</p> <p>2. Acabamento externo desenvolvido com materiais poliméricos (plásticos de engenharia), fibra de vidro e/ou alumínio, seu conjunto de LEDs deve ser disposto de maneira a evitar a incidência de sombras na região da focalização.</p> <p>3. Possuir sistema ativo de redução de sombras.</p> <p>4. As cúpulas devem ser construídas inteiramente seladas e o painel de regulagem de intensidade localizado no braço de cada cúpula deve ser protegido por membrana em policarbonato ou material equivalente, facilitando a limpeza e desinfecção do conjunto.</p> <p>5. O Foco Cirúrgico deve ser composto de suspensão com 02 (dois) braços equipados com cúpulas de no mínimo 610mm de diâmetro total, permitindo ajuste do campo focal de 200 a 300 mm no mínimo, realizado de forma eletrônica na manopla central de cada cúpula.</p> <p>6. Cor e Intensidade: Conjunto de LEDs de alta luminosidade e baixo consumo, dispostos atrás de lentes cristalinas, cada cúpula deve entregar luz com temperatura de cor de 4.000 K ajustável a 5.000 K (± 500) e com IRC (Índice de Reprodução de Cores) de no mínimo 95%. A intensidade luminosa de cada cúpula deve atingir no mínimo 160.000 Lux ($\pm 10\%$), oferecendo condições similares à luz do dia.</p> <p>6.1. Cada cúpula deve consumir no máximo 120W, visando reduzir a incidência de calor no campo cirúrgico. A vida útil dos LEDs deve ser superior a 50.000 horas.</p> <p>6.2. A cúpula também deve entregar iluminação para situações de videocirurgia.</p> <p>6.3. Cada cúpula deve ser composta de pelo menos 60 LEDs de alta tecnologia.</p> <p>7. Movimentação e Posicionamento</p> <p>7.1. Os braços principais, os braços basculantes e as fixações das cúpulas permitem suave movimentação vertical, horizontal e preciso posicionamento.</p> <p>7.2. Horizontalmente esta configuração tem ação rotacional de 360° em</p>	04	R\$ 98.018,69	R\$ 392.074,77

	<p>torno de seus próprios eixos, sem limitação. Amplos movimentos de elevação e rebaixamento na vertical e do giro da cúpula em torno do seu eixo vertical complementam a flexibilidade do conjunto potencializando giro de até 180°.</p> <p>8. Segurança</p> <p>8.1. Deverá possuir por segurança, um sistema de emergência (bateria de back-up) discretamente instalado na base de fixação de teto com visualização do nível de consumo da bateria.</p> <p>8.2. Sua autonomia de uso contínuo deve atingir um período de no mínimo 60 minutos.</p> <p>9. O Sistema de Iluminação cirúrgica completo deverá ser composto de:</p> <p>9.1. 02 (duas) Cúpula LED de no mínimo 610mm de diâmetro;</p> <p>9.2. 04 (quatro) Manoplas Esterilizáveis;</p> <p>9.3. 01 (um) Acabamento de Teto (calota);</p> <p>9.4. - 01 (um) Eixo base do foco;</p> <p>9.5. - 02 (dois) Braço principal;</p> <p>9.6. - 01 (um) Braço basculante;</p> <p>9.7. - Prolongadores de teto (se necessário);</p> <p>9.8. Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.</p> <p>9.9. O equipamento deve ser compatível com as seguintes medidas:</p> <p>9.10. Distância do Piso ao Forro de gesso: 2,65 m;</p> <p>9.11. Distância do Piso à nervura da Cubeta (laje): 3,10 m;</p> <p>9.12. Distância do Piso ao fundo da Cubeta (laje): 3,30 m.</p> <p>10. Instalação:</p> <p>10.1. A empresa será responsável pela instalação e fixação dos focos no teto.</p> <p>10.2. Os equipamentos deverão ser fixados com chumbador químico bicomponente, conforme peso do equipamento;</p> <p>10.3. Os pontos elétricos serão entregues no entreforro, sendo responsabilidade da contratada executar quaisquer adaptações para fazer a ligação;</p> <p>10.4. Se houver necessidade de qualquer adaptação para fixação do equipamento, é de responsabilidade da contratada produzir e instalar a mesma;</p> <p>10.5. Para cada equipamento será disponibilizado um circuito monofásico 2P + T de 220V, 60 Hz;</p> <p>10.6. Se houver necessidade de qualquer serviço de alvenaria, abertura ou reparo de forro, instalação elétrica além da indicada, será de responsabilidade da contratada;</p> <p>10.7. Os serviços em questão poderão ser subcontratados, por serem atividades acessórias à operacionalidade do equipamento.</p> <p>11. Garantia</p> <p>11.1. Mínima de 12 meses para defeitos de fábrica;</p> <p>12. Treinamentos</p> <p>12.1. Para garantir pleno domínio da máquina deverá ser prestado treinamento após a para os profissionais que a utilizarão.</p>			
03	<u>Guindaste para paciente obeso.</u>	05	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00

	<p>1. Rodízios com trava para deslocamento, sistema manuseado através de controle remoto manual com altura, regulação através de motor redutor.</p> <p>2. Cesto reforçado bolsa de transferência, confeccionado em material lavável extremamente resistente e indeformável que suportem lavagem em temperaturas maiores que 70°C..</p> <p>3. Bateria selada de longa duração recarregável, carregador de bateria inteligente, bivolt.</p> <p>4. Carga Máx.: 300 kg</p> <p>5. Peso: 42 kg</p> <p>6. Velocidade de elevação: 2.5 cm/s</p> <p>7. Altura máx. de elevação: 187 cm</p> <p>8. Altura da base: 14 cm</p> <p>9. Largura: 77 cm</p> <p>10. Comprimento: 142 cm</p> <p>11. Material: Alumínio</p> <p>12. Descida de emergência: Mecânica e elétrica.</p> <p>13. Alargamento barra inferior: Elétrica</p> <p>14. Controle Remoto: Sim</p> <p>15. Certificação: Registro na ANVISA</p> <p>16. Acompanhando:</p> <p>16.1. todos os cabos, conexões, acessórios, indispensáveis para o funcionamento do equipamento</p> <p>16.2. 02 Cestos reforçados bolsa de transferência, confeccionado em material lavável extremamente resistente e indeformável que suportem lavagem em temperaturas maiores que 70°C.</p> <p>17. Garantia mínima de 24 meses.</p> <p>18. Certificação</p> <p>18.1. Deverá ser fornecida RT de instalação de equipamento, com responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);</p> <p>18.2. O equipamento deve atender as normas da ABNT vigentes.</p> <p>18.3. O equipamento deve ter registro na ANVISA.</p> <p>19. Treinamentos</p> <p>19.1. Para garantir pleno domínio da máquina deverá ser prestado treinamento para os profissionais que a utilizarão.</p>			
04	<p><u>MESA CIRÚRGICA DE TRACÇÃO ORTOPÉDICA</u></p> <p>Mesa Cirúrgica Elétrica para uso em Cirurgia de obesidade, Geral, Vasculuar, Gástrica, Renal, Oftalmológica, Otorrinolaringológica, Ginecológica, Urológica, Proctológica, Laparoscópica e Endoscópica;</p> <p>1. Possuir capacidade de carga igual ou superior a 340 kg (na posição zero)</p> <p>2. Possuir base integrada que permita ao usuário posicioná-la na Sala de Cirurgia, com rodízios para movimentação do equipamento e sistema de freio com comando único e eletrônico,</p> <p>3. Possuir estrutura física feita em material aço inox ou superior, tampo da mesa cirúrgica em material radio transparente e livre de barras transversais, permitindo o uso de equipamentos com tecnologia de raio-X e arco cirúrgico;</p> <p>4. Possuir tampo cirúrgico com no mínimo as seguintes partes: cabeceira,</p>	01	R\$ 196.803,16	R\$ 196.803,16

<p>dorso, assento, placas de apoio para as pernas;</p> <p>5. Possuir sistema de engate rápido para a cabeceira e placas de apoio para as pernas - permitir ajuste manual;</p> <p>6. Possuir tampo com as seguintes dimensões: comprimento de 2100 mm (+/-150 mm), largura de 550 mm (+/-50 mm);</p> <p>7. Possuir sistema de movimentação eletro-hidráulico com acionamento via comando digital dedicado, através de controle remoto a cabo, para no mínimo os seguintes movimentos: altura (faixa mínima de 700 a 950mm), inclinação frontal (faixa mínima de 25° para cima e 25° para baixo com relação ao eixo horizontal) e lateral (faixa mínima de 15° para esquerda e 15° para direita), e dorso (faixa mínima de 40° para baixo e 70° para cima);</p> <p>8. Possuir ainda comando digital dedicado, no controle remoto a cabo, que retorna o tampo da mesa para posição horizontal;</p> <p>9. Possuir sistema de segurança, tipo fim de curso ou similar, para evitar danos ao equipamento durante o acionamento das movimentações eletro-hidráulicas;</p> <p>10. Possuir a movimentação de deslocamento longitudinal do tampo, em relação à base do equipamento, com faixa mínima de 0 até 300 mm;</p> <p>11. Possuir a movimentação de flexão abdominal, relativo ao ângulo superior entre dorso e assento, com faixa de ajuste no mínimo da posição horizontal (180°) até 110° entre dorso e assento;</p> <p>12. Possuir a movimentação de flexão lombar, relativo ao ângulo superior entre dorso e assento, com faixa de ajuste no mínimo da posição horizontal (180°) até 220° entre dorso e assento;</p> <p>13. Possuir sistema de autonomia de energia com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplados ao equipamento;</p> <p>14. Deve permitir a utilização de equipamentos de diagnósticos radiológicos, como o Arco Cirúrgico e o Raio X.</p> <p>15. Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica ou bateria;</p> <p>16. Possuir indicação para bateria com carga baixa;</p> <p>17. Tensão de Entrada bivolt automático/ 60Hz;</p> <p>18. Possuir régua em aço inoxidável para colocação de acessórios;</p> <p>19. Possuir grau de proteção mínimo IPX4;</p> <p>20. ACESSÓRIOS:</p> <p>20.1. 01 Controle Remoto a cabo e retro iluminado, com todos os comandos digitais dos movimentos eletro-hidráulicos;</p> <p>20.2. 01 Tampo completo, composto por cabeceira (com inclinação ajustável, para cima e para baixo), dorso, assento e par de placas de apoio para as pernas (separáveis e articuladas);</p> <p>20.3. 01 Conjunto de Colchonete para toda a extensão do tampo, sendo radio transparente, com espessura de no mínimo 60 mm e revestimento que permita fácil assepsia;</p> <p>20.4. 01 Conjunto de cinta para fixação do corpo;</p> <p>20.5. 01 Par de Conjunto de apoio para os braços, com cinta de fixação;</p> <p>20.6. Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas;</p>			
---	--	--	--

	<p>21. Deve acompanhar um kit com os seguintes acessórios:</p> <p>21.1. 02 Conjuntos de placa de alongamento do assento;</p> <p>21.2. 02 Pares de conjunto de apoio suspenso para as pernas;</p> <p>21.3. 01 Unidade de Transporte, com rodas e freio, para todos os acessórios;</p> <p>21.4. 01 Kit Ortopédico bilateral (Tração ortopédica com todos os acessórios);</p> <p>21.5. 01 Coxim em gel facial circular aberto;</p> <p>21.6. 01 Coxim em gel facial circular fechado;</p> <p>21.7. 02 Conjuntos de colchonete (sendo um reserva);</p> <p>21.8. Garantia</p> <p>21.9. Mínima de 12 meses para defeitos de fábrica;</p> <p>22. Garantia dos acessórios.</p> <p>23. Certificação</p> <p>23.1. Apresentar certificado de conformidade às normas: NBR IEC 60601-1 NBR IEC 60601-1- 2 NBR IEC 60601-2-46;</p> <p>23.2. Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas;</p> <p>23.3. Apresentar Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa;</p> <p>24. O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português.</p> <p>25. Treinamentos</p> <p>25.1. Para garantir pleno domínio da máquina deverá ser prestado treinamento após a para os profissionais que a utilizarão.</p>			
05	<p><u>MESA CIRÚRGICA RADIOTRASPARENTE (OBESO, UROLOGIA, ORTOPEDIA)</u></p> <p>Mesa Cirúrgica Elétrica para uso em Cirurgia de obesidade, Geral, Vascular, Gástrica, Renal, Oftalmológica, Otorrinolaringológica, Ginecológica, Urológica, Proctologia, Laparoscópica e Endoscópica;</p> <p>1. Possuir capacidade de carga igual ou superior a 340 kg (na posição zero)</p> <p>2. Possuir base integrada que permita ao usuário posicioná-la na Sala de Cirurgia, com rodízios para movimentação do equipamento e sistema de freio com comando único e eletrônico.</p> <p>3. Possuir estrutura física feita em material aço inox ou superior, tampo da mesa cirúrgica em material radio transparente e livre de barras transversais, permitindo o uso de equipamentos com tecnologia de raio-X;</p> <p>4. Possuir tampo cirúrgico com no mínimo as seguintes partes: cabeceira, dorso, assento, placas de apoio para as pernas;</p> <p>5. Possuir sistema de engate rápido para a cabeceira e placas de apoio para as pernas - permitir ajuste manual;</p> <p>6. Possuir tampo com as seguintes dimensões: comprimento de 2100 mm (+-150 mm), largura de 550 mm (+/-50 mm);</p> <p>7. Possuir sistema de movimentação eletro-hidráulico com acionamento via comando digital dedicado, através de controle remoto a cabo, para no mínimo os seguintes movimentos: altura (faixa mínima de 700 a 950mm), inclinação frontal (faixa mínima de 25° para cima e 25° para baixo com relação ao eixo horizontal) e lateral (faixa mínima de 15° para</p>	03	R\$ 141.664,20	R\$ 424.992,60

<p>esquerda e 15° para direita), e dorso (faixa mínima de 40° para baixo e 70° para cima);</p> <p>8. Possuir ainda comando digital dedicado, no controle remoto a cabo, que retorna o tampo da mesa para posição horizontal;</p> <p>9. Possuir sistema de segurança, tipo fim de curso ou similar, para evitar danos ao equipamento durante o acionamento das movimentações eletro-hidráulicas;</p> <p>10. Possuir a movimentação de deslocamento longitudinal do tampo, em relação à base do equipamento, com faixa mínima de 0 até 300 mm;</p> <p>11. Possuir a movimentação de flexão abdominal, relativo ao ângulo superior entre dorso e assento, com faixa de ajuste no mínimo da posição horizontal (180°) até 110° entre dorso e assento;</p> <p>12. Possuir a movimentação de flexão lombar, relativo ao ângulo superior entre dorso e assento, com faixa de ajuste no mínimo da posição horizontal (180°) até 220° entre dorso e assento;</p> <p>13. Possuir sistema de autonomia de energia com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplados ao equipamento;</p> <p>14. Deve permitir a utilização de equipamentos de diagnósticos radiológicos, como o Arco Cirúrgico e o Raio X.</p> <p>15. Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica ou bateria;</p> <p>16. Possuir indicação para bateria com carga baixa;</p> <p>17. Tensão de Entrada bivolt automático/ 60Hz;</p> <p>18. Possuir régua em aço inoxidável para colocação de acessórios;</p> <p>19. Possuir grau de proteção mínimo IPX4;</p> <p>20. ACESSÓRIOS:</p> <p>20.1. 01 Controle Remoto a cabo e retro iluminado, com todos os comandos digitais dos movimentos eletro-hidráulicos;</p> <p>20.2. 01 Tampo completo, composto por cabeceira (com inclinação ajustável, para cima e para baixo), dorso, assento e par de placas de apoio para as pernas (separáveis e articuladas);</p> <p>20.3. 01 Conjunto de Colchonete para toda a extensão do tampo, sendo radio transparente, com espessura de no mínimo 60 mm e revestimento que permita fácil assepsia;</p> <p>20.4. 01 Conjunto de cinta para fixação do corpo;</p> <p>20.5. 01 Par de Conjunto de apoio para os braços.</p> <p>20.6. Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas;</p> <p>20.7. Deve acompanhar um kit com os seguintes acessórios para o grupo de 03 mesas cirúrgicas:</p> <p>20.8. 02 Conjuntos de placa de alongamento do assento;</p> <p>20.9. 02 Pares de conjunto de apoio suspenso para as pernas;</p> <p>20.10. 01 Conjunto de elementos alongadores de largura de mesa;</p> <p>20.11. 01 Conjunto de apoio de cabeça para intervenção oftalmológica;</p> <p>20.12. 01 Conjunto de apoio de cabeça para intervenção otorrinolaringoscópica;</p> <p>20.13. 01 Bandeja para drenagem em intervenção de RTU;</p> <p>20.14. 01 Conjunto de apoio para posição do corpo lateral para</p>			
---	--	--	--

	<p>intervenção Renal.</p> <p>20.15.01 Unidade de Transporte, com rodas e freio, para todos os acessórios;</p> <p>21. Garantia</p> <p>21.1. Mínima de 12 meses para defeitos de fábrica;</p> <p>21.2. Garantia dos acessórios.</p> <p>22. Certificação</p> <p>22.1. Apresentar certificado de conformidade às normas: NBR IEC 60601-1 NBR IEC 60601-1- 2 NBR IEC 60601-2-46;</p> <p>22.2. Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas;</p> <p>22.3. Apresentar Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa;</p> <p>22.4. O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português.</p> <p>23. Treinamentos</p> <p>23.1. Para garantir pleno domínio da máquina deverá ser prestado treinamento após a para os profissionais que a utilizarão.</p>			
06	<p style="text-align: center;"><u>VÍDEO LARINGOSCÓPIO FLEXÍVEL</u></p> <p>Laringoscópio portátil, com tela integrada, para utilização em casos de difícil intubação, que possua as seguintes características mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Sistema portátil, com peso igual ou inferior a 500 gramas. 2. Deve acompanhar Flexível sem fibra ótica embutida e com tecnologia de imagem CMOS, com diâmetro externo de 5,0 a 5,3mm, com canal de trabalho $\geq 2,4$ mm que permita irrigação e aspiração além de inserção de instrumental, handle (punho) de metal, permitir ângulo de curvatura no mínimo de $\geq 130^\circ$ para cima e $\geq 130^\circ$ para baixo, no mínimo 600mm de comprimento, reutilizáveis e esterilizáveis, com especificação de reprocessamento em temperatura até 60°, limpeza e desinfecção manual ou mecânica e possibilidade de esterilização no mínimo através Gás Eto, plasma de peróxido de hidrogênio. 3. Deve possuir sistema com um botão de liga/desliga; 4. Sistema sem fio; 5. Deve possuir tela do sistema do tipo display colorido de LED com no mínimo 3,5 e no máximo 5", acoplada ao flexível, e que permita angulação, para melhor visualização e movimentação lateral; 6. Deve possibilitar de conexão de display auxiliar através de saída HDMI ou equivalente; 7. Deve possuir câmera com fonte de luz de LED de alta intensidade integrada e sem necessidade de fonte externa de luz; 8. Deve possuir alimentação do sistema e da tela por meio de bateria de lítio de longa duração vida e ou nível de carga da bateria deverá ser indicado no display do equipamento; 9. Deve ser capaz de gravar e fotografar, a escolha do usuário, o processo de intubação para fins de documentação e memória interna de no mínimo 8GB para armazenagem. 10. Porta USB para conexão em PC e possibilidade de transferência de imagens. 11. Display com possibilidade de intercâmbio com outros dispositivos 	03	R\$ 84.000,00	R\$ 252.000,00

	<p>de intubação.</p> <p>12. Anti-Fog automático.</p> <p>13. ACESSÓRIOS MÍNIMOS</p> <p>14. Carregador Bivolt automático</p> <p>15. Maleta para acondicionamento do equipamento e seus acessórios.</p> <p>16. Manual de operação em português registrado na ANVISA que comprove o atendimento a todos os itens das “Especificações Básicas”;</p> <p>17. instalação do equipamento de total responsabilidade da empresa fornecedora, assim como os testes para assegurar o seu pleno funcionamento, inclusive quanto ao atendimento as normas vigentes.</p> <p>18. Garantia</p> <p>18.1. Garantia de 1(um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação;</p> <p>19. Certificação</p> <p>19.1. O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora.</p> <p>19.2. A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.</p>			
				TOTAL R\$2.317.769,55

3.2 O custo estimado desta aquisição é de **valor global R\$ 2.317.769,55** (dois milhões trezentos e dezessete mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), foi realizado pelo setor de compras através da pesquisa em banco de preços e orçamentos realizados por empresas do ramo.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) deste certame no prazo de final de até 90 dias contados do recebimento da nota de empenho, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min as 11:30min e 13h00min as 16h30min.

4.2 Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.

4.3 Após o prazo final para entrega do equipamento, a empresa vencedora do certame em estado já homologado que não conseguir atender a entrega do equipamento no prazo final, irá ter que arcar com os custos totais do valor do item adquirido.

4.3.1 A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA

5.1 Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

5.2 Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto por parte do fabricante ou montador/integrador.

5.3 Não será aceito equipamento com modulações, ou seja, que sofreu modificações ou adaptações em sua configuração original apenas para atender ao referido edital.

5.4 Deverá ser fornecido apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.5 Os equipamentos deverão estar de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas.

5.6 A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características do equipamento em questão com nome de marca e modelo, suas funções e/ou aplicações básicas.

5.7 A licitante deverá ainda apresentar o prospecto com as características técnicas dos equipamentos, caso seja importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para língua portuguesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no Almoxarifado do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, ou em outro local definido previamente pela Administração.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 e seus incisos da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 69 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

9.1. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste termo de referência implicará a desclassificação da proposta apresentada.

9.2. A comprovação do atendimento às características especificadas neste termo de referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais.

9.3. A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.

9.4. A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.

9.5. A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.

9.6. As propostas serão analisadas pela equipe técnica do hospital no transcorrer do pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste edital.

9.7. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante, do atendimento da proposta. Caso seja necessário à equipe técnica poderá indicar que é necessário à apresentação de amostra do item licitado.

9.8. O pregoeiro poderá solicitar a licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra do produto ofertado. A licitante autora do menor preço por item entregará e realizará demonstração do funcionamento de um equipamento a título de amostra e para fins de verificação da conformidade das características técnicas, com as especificações deste termo de referência.

9.8.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

9.9. A licitante deverá disponibilizar um técnico para configurar e acompanhar os testes do equipamento. O produto será aberto, desmontado, instalado, conectado a equipamentos e submetido aos testes necessários.

9.9.1. Testes de funcionamento do equipamento a fim de verificar se as características solicitadas são atendidas.

9.10. Será rejeitado o equipamento que:

9.10.1. apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

9.10.2. apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

9.11. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em seu equipamento, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.

9.12. Promovidas às alterações, não será concedida nova oportunidades para correções caso sejam detectadas eventuais inadequações.

9.13. Será utilizada a documentação técnica apresentada pela ofertante do menor preço em sua proposta para verificação dos componentes instalados, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.

9.14. Não será aceita a proposta da licitante que não for entregue no prazo estabelecido.

9.15. Os equipamentos que não forem aprovados nos testes serão desconsiderados para todos os efeitos, sendo, portanto, desclassificados do presente certame.

10. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia de funcionamento do equipamento durante o período de 12 meses a contar da instalação e perfeito funcionamento.

10.2. A garantia será a partir da emissão do TERMO DE CONFORMIDADE TÉCNICA onde o setor que utiliza o equipamento atestará o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.

10.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

10.4. Prazo de garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

10.5. O chamado em garantia deverá ser prestado no local onde o equipamento for instalado 48 (quarenta e oito) horas úteis após o chamado. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e/ou acessórios, o ônus do transporte, ficará por conta do fornecedor, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada pela Unidade de Engenharia Clínica da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, JD. Central – Foz do Iguaçu/PR – CEP : 85864-492, Tel.:(45) 3521-1977 – E-mail : engenharia.hmfi@gmail.com. Quando da devolução do equipamento, o fornecedor deverá comunicar à Engenharia Clínica, que atestará o recebimento do equipamento.

10.6. A Contratada deverá devolver os equipamentos retirados no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da retirada, sob pena de sanção administrativa, caso seja necessário prazo maior, esta deverá solicitar novo prazo antes de expirar o normal, o qual será analisado pelo representante da Contratante.

10.7. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

10.8. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

10.9. A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante.

10.10. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado na planilha de preço, inclusive, mas não se limitando aos detectores, motores, sensores, telas LCD, controles, painéis, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 27, 28 e 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de três (três) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. A contratada deve renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

11.10.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

12. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

12.1.1. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Servidores competentes que participarão da gestão do contrato:

13.1 Serão o responsável pelo setor de Engenharia Clínica e responsável pela gestão do convênio representando a Fundação Municipal de Saúde.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

c. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela Anvisa e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, caso houver.

d) Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

e) Cópia do Registro Atualizado do Responsável Técnico devidamente capacitado para execução dos serviços descritos conforme termo de referência.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato irá perdurar enquanto houver se persistir necessário para efetiva execução do serviço contratado, limitado o prazo a 1 (um) ano.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do termo de referência se limita a definir o objeto específico do contrato naquilo que é pertinente e relevante para o atendimento da necessidade, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da contratação, ou estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio do contratado.

Foz do Iguaçu, 06 de janeiro de 2022.

Tainara Torres da Rosa
Gerente de Engenharia Clínica
Fundação Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel com timbre da empresa)

OBJETO – Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médio- hospitalares para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ Nº _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**.

OBRIGATÓRIO DESCREVER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

_____ (localidade), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal
Nome do Representante legal:
RG e CPF

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA

1. EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a
ressalva acima).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO n° 005/2022, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO V

**MINUTA DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS n°
005/2022**

INTERESSADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos dias do mês de do ano de 2021, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR, devidamente representado e assistida, e as empresas abaixo identificadas, acordam proceder, nos termos do n.º 1.545/2005 de 22 de novembro de 2005, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, a, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao(s) lote(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo valor global.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

(...)

LOTE 01 –

Preço: R\$

Detentoras (pela ordem)

1^a –

2^a –

3^a –

LOTE 02 –

Preço: R\$

Detentoras (pela ordem)

1^a –

2^a –

3^a –

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS**, que objetiva a **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médio- hospitalares para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI conforme especificações técnicas**

constantes no edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- a) A vigência deste contrato irá perdurar enquanto houver se persistir necessário para efetiva execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a XXXXXXXXX, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA XXXXXXXXXXXXXXX

4.1- Acompanhar e fiscalizar através de preposto esta Ata.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 005/2022 que a(s) DETENTORA(S) declara(m) conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 005/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

6.2- A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU a firmar as contratações que deles poderão advir.

6.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata é o da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu/PR, ... de de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU:

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG.

RG.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **AMON MENDES FRANCO DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 14561149-0 – SSP/RJ e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 122.323.377-40, e pelo Diretora Administrativo e Financeira, Senhora **ANDREIA CRISTINA GRACIOTIM**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 10113041-0– SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 053.621.209-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE E A EMPRESA**....., com sede à devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade com RG nº., e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º....., residente e domiciliado à Rua, nº..., Bairro....., na cidade de...../....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 de XX/XX/2022**, TENDO POR OBJETO o **REGISTRO DE PREÇOS**, que objetiva a **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médio- hospitalares para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos** regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.289/2005, Ordem de Serviço nº 10/2018 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médio- hospitalares para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos**. em conformidade com o constante no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2022 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

TABELA DE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS LOTES VENCIDOS PELA EMPRESA.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n°. 005/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de/..../.... e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

2.2 - A aquisição dos itens será de forma única, por meio de emissão de ordem de compra, pelo prazo de vigência do Convênio n° 4500059619, sendo obrigatório o fornecimento antes da data de encerramento do mesmo, sob o risco de cancelamento do pregão, podendo a licitante ser processada por perdas e danos caso não entregue o objeto no prazo, ou 12 (doze) meses, o que ocorrer antes.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- n) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- o) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 24 e seus incisos da Lei n° 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- p) Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- q) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- r) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- s) Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 27, 28 e 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- t) Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de três (três) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- u) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- v) Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- w) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- x) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- y) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- z) A contratada deve renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais,

Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

aa) Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

5.2. **A aquisição dos produtos será pelo prazo de 12 meses.**

5.3. O endereço para entrega:

- Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
- Hospital Municipal Padre Germano Lauck
- Rua Adoniran Barbosa, nº 370
- Bairro Jardim Central
- CEP: 85.864-492
- Cidade de Foz do Iguaçu-PR

5.4 **Dos prazos e das condições de entrega do objeto:**

- a) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) deste certame no prazo de final de até 90 dias contados do recebimento da nota de empenho, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min as 11:30min e 13h00min as 16h30min.
- b) Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.
- c) Após o prazo final para entrega do equipamento, a empresa vencedora do certame em estado já homologado que não conseguir atender a entrega do equipamento no prazo final, irá ter que arcar com os custos totais do valor do item adquirido.
- d) A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

5.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a) Nos termos do art. 67 e seus incisos da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 69 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

06. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Convênio nº 4500059619 firmado entre a ITAIPU e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de que trata o **Processo Administrativo nº 1164/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022.**

7. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

7.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8 – Obrigações da contratante e da contratada

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no Almojarifado do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, ou em outro

local definido previamente pela Administração.

- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “9.1.1.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “9.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a

CONTRATADA na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e atualizações posteriores.

11.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

14. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

15. DO SUPORTE LEGAL

15.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e com a Lei 10520/2002.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

16.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

16.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

16.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

16.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

17. DO FORO

17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

17.3. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

Foz do Iguaçu/PR, em de de 2022.

Amon Mendes Franco de Sousa
Diretor Presidente

Andreia Cristina Graciotim
Diretora Administrativa e Financeira

Contratada
CNPJ

Testemunhas: